



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 252

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração direta.....	1
Administração indireta.....	3
Câmara Municipal.....	3

Atos do Prefeito

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, que entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do respectivo Decreto:

EXONERA, nos termos do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, embasado a Lei Complementar Municipal nº 40/2012, **ANDREA BEATRIZ DA SILVA**, matrícula 75.634-2, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Licenciamento, Fiscalização e Posturas do Comércio Informal, no grau VI**, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de **05/08/2014**.

EXONERA, nos termos do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, embasado a Lei Complementar Municipal nº 40/2012, **AURELINO FONSECA DA SILVA JUNIOR**, matrícula 75.789-6, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Serviços Gerais, no grau III**, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Educação, a contar de **31/07/2014**.

EXONERA, APEDIDO, nos termos do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, embasado a Lei Complementar Municipal nº 40/2012, **HELIO GOMES BARROS DE PAULA**, matrícula 75.932-5, do cargo de provimento em comissão de **Gerente do Centro Vocacional Tecnológico, no grau IV**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a contar de **16/07/2014**.

NOMEIA, nos termos do art. 6º, §1º, Lei nº 3175/03, embasado a Lei Complementar Municipal nº 40/2012, **MARIA DE FATIMA MARTINS DE CARVALHO**, no cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Fiscalização e Rendas, no grau VI**, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar de **01/08/2014**.

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

DECRETO Nº 3.201 DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de instituir servidão administrativa, o imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso VI e do art. 99, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e perfuração de poço tubular, uma área de 100,00m² (cem metros quadrados), localizada numa parte de terras situada na Fazenda Mucambinho, denominada de Sítio Morro do Cristal, neste Município de Montes Claros, com os seguintes limites e descrições: *"partindo do ponto 1º de coordenadas 8140165 S, 623607 W, segue com azimute de 360º00 e a distância de 10,00m, atingindo o ponto 02º; daí, segue com azimute de 90º00 e a distância de 10,00m, atingindo o ponto 03º; daí, segue com azimute de 180º00 e a distância de 10,00m, atinge o ponto 04º; daí, segue com azimute de 270º00 e a distância de 10,00m, culminando no ponto 01º, origem dessa poligonal. O perímetro acima foi descrito de modo que o ponto de coordenadas 8140170 S, 623612 W, descrito na escritura pública lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Montes Claros, no Livro 350, às fls. 145, que será perfurado o poço mencionado, ficasse em seu interior. As coordenadas acima estão no Fuso 23K e foram coletadas no Datum Wgs84".*

Art. 2º – O imóvel descrito no artigo anterior, de propriedade presumida de ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF 146.379.106-25) E

MEIRE ANTUNES DE SOUZA (CPF 187.329.096-91), destina-se à instituição de servidão administrativa com a finalidade de perfuração e instalação de poço tubular, ficando declarada a urgência deste Decreto.

Art. 3º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, todos os atos necessários à efetivação do presente Decreto.

Art. 4º – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de abril de 2014.

Montes Claros (MG), 05 de agosto de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Portaria

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal, em respeito ao disposto em todo o corpo no Título IX da Lei Municipal nº 3175 de 23 de dezembro de 2003, e artigo 45, inciso II do retro mencionado dispositivo legal;

CONSIDERANDO conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2013 aos 28/07/2014, que após análise de todos os substratos fáticos e jurídicos pela Corregedoria Municipal, culminou com a sugestão de demissão do servidor Geraldo Cardoso de Oliveira, ratificada pela Procuradoria Geral do Município, por infração às proibições descritas nos incisos I, IV, X e XV do art. 132 e XII do art. 146, ambos da Lei nº 3175/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR o servidor **GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1557-1/1, cargo de **MOTORISTA CARTEIRA 1 D**, previsto na Lei Municipal nº 3348 de 19 de julho de 2004.

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 28 de julho de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Portaria nº 020, de 05 de agosto de 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, arts. 71, inciso VI e 99, inciso II, alínea "b" e da Lei Municipal nº 3.546 de 12 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art.1º – Ficam nomeados para o Conselho Municipal da Juventude, conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo representantes do setor governamental (Poder Público) e representantes de órgãos, entidades e/ou instituições representativas (Sociedade Civil):

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Titular: Dheborah Patricia Alves

Suplente: Marcos Vinícius Magalhães Machado

Titular: Laísse Dias Ribeiro

Suplente: Suellen Fagundes de Carvalho

II - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Christian Ricardo Santos Bertolino

Suplente: Zilda Rodrigues Cardoso

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Luis Henrique Martins Batista

Suplente: Renata Soares Gomes

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Titular: Odair Ferreira Oliveira

Suplente: Maria das Graças Bernardo

Titular: Érica Brito

Suplente: Josiane Fonseca de Oliveira

V - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Samuel Lima Pereira

Suplente: Renata Karoline Vieira Mendes

VI - Câmara Municipal de Montes Claros

Titular: Eduardo Rodrigues Madureira

Suplente: Rodrigo Maia de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Sociedade São Vicente de Paula

Titular: Luiza de Oliveira Santos

Suplente: Josiane Salvo de Alkmim Vieira

II - Diretório dos Estudantes de Montes Claros - DEMC

Titular: Anne Caroline Barbosa Araújo

Suplente: Gabriel Ferreira de Oliveira

III - DCE - FACIT

Titular: Hiago Felipe Melo da Silva

Suplente: Franklin G. Mendes

IV - DCE - UNIMONTES

Titular: Mailson Santana Mesquita

Suplente: Douglas Oliveira Araújo

V - DCE - PITÁGORAS

Titular: Tomaz Dário Fernandes Coelho

Suplente: Débora Ribeiro Vieira

VI - DCE - FUNORTE

Titular: Ronneo Lúcio Silva Rodrigues

Suplente: Pablo Dias de Oliveira

VII - DCE - ICA/UFMG

Titular: Enzo Marques Rezende

Suplente: Jefferson Joe Moreira Alves

VIII - Pastoral da Juventude Católica

Titular: Hans Muller de Quadros Oliveira

Suplente: Luiz Otávio de Souza Santos

IX - Juventude Evangélica

Titular: Paulo César Landim Miranda

Suplente: Danilo Hermógenes Secon

X - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montes Claros

Titular: Naiara Oliveira Silva

Suplente: Antonio Augusto Amorim

XI - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI

Titular: Jacyara Mendes

Suplente: Kelington Mendes Mota

XII - Jovens Maçons - Ordem DeMolay

Titular: Túlio Marcus Ramos Silveira

Suplente: Phelip Tadeu Oliveira Azevedo

XIII - Câmara de Dirigentes Logistas - CDL

Titular: Marcos Túlio Denucci

Suplente: Rafael Frota Melo de Oliveira

XIV - Central Única dos Trabalhadores - CUT

Titular: Isa Pereira Dias

Suplente: Pablo Alves Costa

XV - Juventude Hip Hop

Titular: Dario Adam de Santana da Silva

Suplente: Ailton Soares dos Reis

Art.2º - Conforme disposto na Lei Orgânica a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 05 de agosto de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Portaria nº 021, de 05 de agosto de 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO PASSE ESTUDANTIL - COMPASSE.

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, arts. 71, inciso VI e 99, inciso II, alínea "b" e da Lei Municipal nº 4.457 de 22 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º – Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal do Passe Estudantil -

COMPASSE:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Titular: Dheborah Patricia Alves

Suplente: Suellen Fagundes de Carvalho

II - Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Rodrigo Alexandre da Silva

Suplente: Geisa Anderly G. Santos Silva

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Sonia Maria Cardoso Ferreira

Suplente:

IV - Secretaria de Administração Regional e Articulação Política

Titular: José Carlos Paixão dos Santos

Suplente: Robson Ferreira Santos

V - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Esteves Alves

Suplente: Valdiva Coimbra Oliveira

VI - Câmara Municipal de Montes Claros

Titular: Eduardo Rodrigues Madureira

Suplente: Rodrigo Maia de Oliveira

VII - MCTTRANS - Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros

Titular: Maria Eunice Pereira Freitas

Suplente: Rachel Leal Alves Lima

VIII - ATCMC- Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Montes Claros

Titular: Jaqueline da Conceição Camelo

Suplente: Samyara Alexandre Alves Pereira

X - DEMC - Diretório dos Estudantes de Montes Claros

Titular: Anne Caroline Barbosa Araújo

Suplente: Gabriel Ferreira de Oliveira

XI - DCE - Diretório Central dos Estudantes/ Unimontes

Titular: Thiago Prestes Oliveira

Suplente: Victor Vieira Medeiros

Art.2º - Conforme disposto na Lei Orgânica a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 05 de agosto de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Portaria nº 022, de 05 de agosto de 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE MONTES CLAROS

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 3.999 de 18 de julho de 2008 e da Lei nº 4.150 de 22 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Montes Claros, conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo representantes do poder público e representantes de órgão, entidades e/ou instituições representativas da sociedade civil:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Leonardo Gonçalves Cristovam

Suplente: Tatiane Rodrigues Gomes

II - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Telma Veloso Santos

Suplente: Elisângela Mesquita Silva

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Titular: Hélio Borges de Brito

Suplente: Diogo Pedro Vicente

Titular: Walter Moreira Azeu

Suplente: Odair Ferreira Oliveira

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

Titular: Magda Aparecida Silva

Suplente: Cláudia Izária Leopoldino Alvin Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- Sindicato dos Empregados do Comércio
Hoteleiro, Bares e Restaurante do Norte de Minas

Titular: José da Silva Macedo

Suplente: Jorge Luiz Silveira

II- Sindicato dos Empregados no Comércio de Montes Claros-SECOMOC

Titular: Paulo César Cardoso

Suplente: José Geraldo Mendes

III- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica e Mecânica e de Material Elétrico de Montes Claros

Titular: Robson Pereira de Brito

Suplente: Dário Ramos Soares

IV- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montes Claros

Titular: Marina de Cássia Ferreira Silva

Suplente: Adão Aparecido Rodrigues Pereira

V- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil do Norte de Minas Gerais

Titular: Augusto Ferreira Fraga

Suplente: José Osmar Ribeiro Teles

VI- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais-FIEMG

Titular: Ézio Darioli

Suplente: Halilton Lima Lopes

VII- Associação Comercial e Industrial de Montes Claros-ACI

Titular: Kelington Mendes Mota

Suplente: Ernandes Ferreira da Silva

VIII- Câmara dos Dirigentes Logistas -CDL

Titular: Karine Gomes dos Santos Souto

Suplente: Raul Soares Fonseca

IX- Sociedade Rural de Montes Claros

Titular: Renato Alencar Dias

Suplente: José Luiz Maia

X-Sindicato das Indústrias do Vestuário do Norte de Minas-SINDIVEST

Titular: Irma Ribeiro Santos

Suplente: Dionísio Diniz da Silva

Art. 2º. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º. Os membros do Conselho ora nomeados, exercerão seus respectivos mandatos por período de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 05 de agosto de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal**Município de Montes Claros-MG**
Procuradoria Geral

Portaria nº 023, de 05 de agosto de 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/BIÊNIO 2014-2016

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2.913, de 02 de Julho de 2.001, modificada pela Lei Municipal nº 2.109, de 28 de abril de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conselheiros titulares e seus

respectivos suplentes, sendo representantes do poder público e representantes de órgão, entidades e/ou instituições representativas da sociedade civil:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: Andreza Cecília Procópio Souza

Suplente: Rita Cristina de Souza Vieira

II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Titular: Reinaldo Landulfo Teixeira

Suplente: Maria das Graças de Almeida Moreira

Titular: Ana Paula Gusmão Bruzinga

Suplente: Fernanda Cristina Silva Moraes

III- Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Vânia Cristina da Silva Santos

Suplente: Bianca Brandão Barbosa

IV- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Virgínia Pimenta Gonçalves

Suplente: Carla de Souza Almeida

V- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Haydée Cristina Neves Vieira

Suplente: Acácia Gonçalves Souto

VI- Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

Titular: Karine Neves Dias

Suplente: José Reinaldo Silva

VII- Secretaria Municipal de Administração Regional e Articulação Política

Titular: Everaldo Ramos

Suplente: Robson Antônio Gomes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- Titular: Fernanda Ariele da Silva – **Fundação Fé e Alegria**
Suplente: Maria Nazareth Pereira Rodrigues – **Fundação Educacional Montes Claros-FEMC**

II- Titular: Flávia Araújo de Almeida - **Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Montes Claros e Beato José de Anchieta**
Suplente: Elis Medrado Viana - **União Brasileira de Educação e Ensino-UBEE/Centro Marista de Juventude**

III- Titular: Silvana Soares de Oliveira Amorim - **Fundação Sara Albuquerque Costa**
Suplente: Eduardo Alves César – **Fundação Desenvolvimento Educacional Social Santo Ivo-FUNDESI**

IV- Titular: Edilson Durães de Oliveira – **Lar Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**
Suplente: Rosemere Aparecida Borges - **Congregação da Irmãs do Sagrado Coração de Maria**

V- Titular: Larissa Lopes Garcia Giroldo Venturin - **Associação Paula Elizabete**
Suplente: Ellen Acácia Felício Rosa Rodrigues - **Centro Pedagógico Capelo Gaivota**

VI- Titular: Edilaine Aparecida Santos - **Centro de Agricultura Alternativa-CAA**
Suplente: Rosângela Santana de Brito - **Associação Mantenedora da Guarda Mirim de Montes Claros**

VII- Titular: Odete Avelino de Aquino - **Instituição Social de Amor Cristão-ISAC**
Suplente: Glenda Amarante Veiga - **Fundação Clarice Albuquerque**

VIII- Titular: Keília Marielle Neri Santos - **Associação Mineira de Apoio ao Autista-ANDA**
Suplente: Cláudio Oliveira Pereira - **Casa da Juventude São Luiz Gonzaga**

Art. 3º. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º. Os membros do Conselho ora nomeados, exercerão seus respectivos mandatos por período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 05 de agosto de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**
Av. Cula Mangabeira, 211 - telefone - 0xx-38-3229-3183 - fax - 0xx-38-3229-3182

CEP - 39.401-002 - Montes Claros - MG
EXTRATO RESULTADO DE PREGÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014

O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

0076/2014 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, processo homologado em 28/05/2014. Contratados:

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAR\$ 406.883,40
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.R\$ 25.968,00

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. R\$ 338.967,36
POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.....R\$ 93.600,00

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.....R\$ 5.556.957,00
DROGAFONTE LTDA.....R\$ 54.938,16

RESPIROX COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.....R\$ 30.000,00
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.....R\$ 38.448,35

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.....R\$ 190.965,78
LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.....R\$ 1.990,00

DISFARMCO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME....R\$ 1.156.103,90
CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.....R\$ 130.200,00

GLOBO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.....R\$ 11.499,00
ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME.....R\$ 276.435,60

TRIADE FARMACÊUTICA LTDA - EPP.....R\$ 7.729,20

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura Da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 28/05/2014.

0086/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ATENDIMENTOS Á ORDENS JUDICIAIS E ÀS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, processo homologado em 07/07/2014. Contratados:

GUEDES E PAIXÃO LTDA.....R\$ 550.558,16
BRUTHAN COMERCIAL LTDA.....R\$ 11.406,60

PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.....R\$ 52.248,00
VIAMED COMERCIALCLTDA.....R\$ 1.608.850,50

DISFARMCO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.....R\$ 159.862,50

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura Da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 23/07/2014.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 07 de Agosto de 2014.
Pregoeiro Municipal**ERRATA - NOVA DATA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0139/2014** - objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BALANÇAS, GELADEIRAS, ASPIRADORES, BEBEDOUROS, VEM TILADORES, ESCADAS, QUADROS BRANCOS, ESCANINHOS, DENTRE OUTROS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**, publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e no jornal Hoje em Dia, todos do dia 31 de julho de 2014. **Faça a necessidade de se promover alterações em todo o Edital, o Município de Montes Claros, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório.**

Altera-se a data obedecendo aos prazos legais de publicação para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h00min do dia 25 de agosto de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min. do dia 25 de agosto de 2014.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min. do dia 25 de agosto de 2014.

O Edital está disponível nos sítios www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 07 de agosto de 2014.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro Oficial**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**
Av. Cula Mangabeira, 211 - telefone - 0xx-38-3229-3020 - fax - 0xx-38-3229-3182

CEP - 39.401-002 - Montes Claros - MG
EXTRATO - RESULTADOS DE PREGÕES Nº 30/2014

O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº:
0097/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM NOBREAK COM A SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, processo homologado em 22/07/2014. Contratado: **ALFA INFORMATICA COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. R\$ 13.000,00**
Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Assinatura do contrato em 22/07/2014.

0116/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA PREMIAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, processo homologado em 30/06/2014. Contratados: **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. Itens 3 e 4.R\$ 8.925,00**
PASCELLY E CIA LTDA - Item 2. R\$ 4.575,00
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - ME .Item 1. R\$ 5.400,00
Vigência: Será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2014. Assinatura do contrato em 30/06/2014.

0126/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA FRESAMENTO E TERRAPLENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, Termo de Anulação, firmado em 24/07/2014, conforme justificativa contida no Parecer Jurídico da Controladoria Geral do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

0094/2014 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E SUPLEMENTOS PARA ANIMAIS PARA ATENDER O ZOOLOGICO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, processo homologado em 26/06/2014. Contratado: **AGROVETERINARIA RM LTDA. R\$ 69.343,37**
Vigência: Será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2014. Assinatura do contrato em 16/07/2014.

Montes Claros (MG), 07 de Agosto de 2014.
Pregoeiro Municipal**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG****EXTRATO Nº 0135/2014 – RATIFICAÇÃO DE PROCESSO.**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0300/2014 – Dispensa Por Justificativa nº 090/2014** – Locação de imóvel para implantação de Unidade de Acolhimento Dona Joana Campos II no Município de Montes Claros. Data da Ratificação: 05/08/2014.

Montes Claros (MG), 07 de agosto de 2014.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG****EXTRATO Nº 0136/2014 – RATIFICAÇÃO DE PROCESSO.**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0301/2014 – Dispensa Por Justificativa nº 091/2014** – Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de vias urbanas da Comunidade de Aparecida do Mundo Novo. Data da Ratificação: 06/08/2014.

Montes Claros (MG), 07 de agosto de 2014.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG****EXTRATO Nº 0137/2014 – RATIFICAÇÃO DE PROCESSO.**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0302/2014 – Dispensa Por Limite nº 016/2014** – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de placar eletrônico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura. Data da Ratificação: 06/08/2014.

Montes Claros (MG), 07 de agosto de 2014.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esurb**EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E
URBANIZAÇÃO - ESURB
NOVA DATA ABERTURA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
005/2014,**

A ESURB- Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por seu Presidente da Comissão de Licitação torna público que fará licitação na modalidade Tomada de preços nº 005/2014. O objeto da presente Licitação, processada na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de empreitada GLOBAL com fornecimento de material e mão-de-obra, constituindo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de VEDAÇÃO (paredes interna sistema dry wall, fechamento externo com isolamento sistema steel framing, forro gesso acartonado, divisória concreto, painel de aço, vidro temperado, cortina de vidro, esquadria de vidro, esquadria de madeira, esquadria aço) com fornecimento de material para aplicação na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do bairro Chiquinho Guimarães, conforme projetos e planilhas de materiais anexo ao edital. As empresas interessadas a participar da licitação deverão se cadastrar até o terceiro dia anterior a data da entrega das propostas, conforme art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93. O **Credenciamento, entrega da documentação e propostas será no dia 22/08/2014 das 14 às 14:30 horas.** O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site www.montesclaros.mg.gov.br. Montes Claros/MG, 07 de Agosto de 2014
Jader Ataíde Vieira
Presidente Comissão de Licitação

MCTrans**EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E
TRANSPORTES DE MONTES CLAROS -
MCTTRANS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02314 - PROCESSO Nº 063/
14**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL.
Dia da Licitação: 20/08/2014 - **Horário:** 09:00 horas

Local: Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG. O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br.

Montes Claros, 07 de agosto de 2014.
Felipe Porto Lima
Pregoeiro Oficial/CPLJ

Empresa Municipal de Planejamento,
Gestão e Educação em Trânsito e
Transportes de Montes Claros

REVOGAÇÃO

PREGÃO 0019/2014
PROCESSO 0051/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL, para atender as necessidades do Terminal Rodoviário de Montes Claros/MG.

Considerando que o Procedimento Licitatório é iniciado com a abertura do Processo Administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva;

Considerando que serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Considerando que, o referente pregão foi todo estabelecido de acordo com os requisitos da Lei 8.666/93 e a 10.520/02, tendo sua sessão ocorrido normalmente e, embora tenha comparecido apenas um licitante, o seu preço estava dentro da estimativa, tendo sido celebrado contrato e concedido o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o objeto foi entregue dentro do prazo dado ao Licitante vencedor, mas após a entrega foi verificado pelo setor solicitante que o objeto não atendia as especificações exigidas no edital, e assim, o objeto foi devolvido ao licitante que manifestou não ter interesse em substituí-lo;

Considerando que a Administração do Terminal Rodoviário solicitou o cancelamento do processo para fins de adequação das especificações do objeto licitado, no intuito, inclusive, de ampliar a participação dos interessados;

Considerando que a MCTrans é uma Empresa Pública, ela se enquadra nos direitos dados a Administração Pública, sendo assim ela pode revogar seus atos quando houver vícios e, considerando os fatos acima narrados, sobretudo o fato de o objeto licitado não ter tido especificação clara e detalhada referente ao objeto solicitado para atender as necessidades do setor solicitante;

Resolvem revogar este processo para a ser feita uma nova solicitação suprimindo os vícios já citados, com posterior abertura de novo procedimento licitatório.

Montes Claros, 24 de julho de 2014.
Ivana Colen Brandão
PRESIDENTA/MCTrans

Câmara Municipal**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PORTARIA Nº138/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº 125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº 01/2014, de 20/01/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Alterar, a partir de 06 (seis) de agosto do ano de 2014, a estrutura do gabinete do vereador **José Marcos Martins de Freitas**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-125, 134 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-97, 106 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-56, 65 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-28, 37 pontos. Total de pontos: 379.

Artigo 2º - Exonerar, a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2014, a servidora **Pâmela Samyra Soares Silva**, lotada no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-97, 106 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste Legislativo.

Artigo 3º - Alterar, a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2014, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, dos servidores a seguir, lotados no gabinete do mesmo vereador: **João de Deus Pereira dos Santos**, nível G-125, 134 pontos; **Kátia Aparecida Lopes de Freitas Seixas**, nível G-97, 106 pontos; **Maria José Oliveira Rodrigues**, nível G-56, 65 pontos.

Artigo 4º - Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", os servidores ora nomeados serão exonerados tão logo expire o mandato do vereador que os indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de agosto de 2014.

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PORTARIA Nº139/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº 24 de 18 de abril de 2002, nº 125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº 01/2014, de 20/01/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Definir, a partir de 06 (seis) de agosto do ano de 2014, a estrutura do gabinete do vereador **Adilson Rodrigues de Andrade**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-96, 105 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-50, 59 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos; 01 cargo

de Assessor Parlamentar G-31, 40 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-28, 37 pontos. Total de pontos: 351.

Artigo 2º- Exonerar, a partir do dia 06 (seis) de agosto do ano de 2014, o servidor **Neizito Cardoso da Silva**, lotado no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-35, 44 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste Legislativo.

Artigo 3º - Alterar, a partir do dia 06 (seis) de agosto do ano de 2014, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, das servidoras a seguir, lotadas no gabinete do mesmo vereador: **Cátia dos Reis Silva Ribeiro**, nível G-41, 50 pontos e **Rejane Saldanha Santos Silva**, nível G-31, 40 pontos.

Artigo 4º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", as servidoras ora nomeadas serão exoneradas tão logo expire o mandato do vereador que as indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 5º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de agosto de 2014.

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PORTARIA Nº140/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº15 de 31 de agosto/99, nº24 de 18 de abril de 2002, nº125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº 01/2014, de 20/01/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Definir, a partir de 06 (seis) de agosto do ano de 2014, a estrutura do gabinete do vereador **André Ricardo Alves Martins**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-106, 115 pontos; 04 cargos de Assessor Parlamentar G-28, 37 pontos. Total de pontos: 263.

Artigo 2º- Alterar, a partir do dia 06 (seis) de agosto do ano de 2014, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, do servidor a seguir, lotado no gabinete do mesmo vereador: **Ruan Victor Pereira Rodrigues**, nível G-106, 115 pontos.

Artigo 3º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja demissão se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de agosto de 2014.

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**RESOLUÇÃO Nº20, de 05 de agosto de 2.014.
Concede Medalha de Mérito Educacional.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica outorgada ao **Senhor Antônio Avilmar Souza, a Medalha de Mérito Educacional Professora Maria Aparecida Bispo de Moura**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a formação superior em nosso Município, contribuindo sobremaneira par o nosso

progresso e desenvolvimento intelectual da comunidade acadêmica local.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de agosto de 2014.

Vereador – Antonio Silveira de Sá
Presidente da Câmara

Vereador – Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**RESOLUÇÃO Nº29, de 05 de agosto de 2.014.
Concede Título de Cidadão Benemérito.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica outorgado ao **Senhor Wagner de Paulo Santiago, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados na área da Gestão Hospitalar, Saúde e Educação neste Município e região.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de agosto de 2014.

Vereador – Antonio Silveira de Sá
Presidente da Câmara

Vereador – Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PORTARIA Nº141/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 15 de 31 de agosto/99, nº24 de 18 de abril de 2002, nº125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº 01/2014, de 20/01/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Definir, a partir do dia 07 (sete) de agosto do ano de 2014, a estrutura do gabinete do vereador **Wanderley Ferreira de Oliveira** conforme descrito a seguir: 02 cargos de Assessor Parlamentar G-71, 80 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-50, 59 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-31, 40. Total de pontos: 299.

Artigo 2º - Exonerar, a partir do dia 07 (sete) de agosto do ano de 2014, o servidor **Leonardo Alves Quintino**, lotado no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-50, 59 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste Legislativo.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de agosto de 2014.

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

Processo nº 165/2012 – Concorrência nº 01/2012 – Objeto: Construção da nova sede da Câmara Municipal de Montes Claros, Primeira Etapa. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X CONNOR ENGENHARIA LTDA. Fundamentação Legal: nos termos do §1º do artigo 57, Lei 8666/93. Prazo de vigência: de 31/07/2014 a 30/08/2014. Ficam mantidas as demais disposições do contrato inicial.